

pelo n. 127.706-0, 3º Sgt PM Geraldo Magella da Cruz Júnior, do EM4RPM/4RPM, reafirmando a decisão do Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar de Minas Gerais, publicada no BGPM-AR n. 85/19, de 12/03/2019, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.310/2002.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo nº. 2019000116-DRH/PMMG, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 126.578-4, Cap PM Antônio Soares de Alkimim Junior, do 50º BPM, mantendo a sanção disciplinar de advertência aplicada pelo Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no bojo do Processo de Comunicação Disciplinar n.107.301/2017, pela prática da conduta prevista no art. 15, inciso III da Lei nº 14.310/2002 - CEDM.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso XXV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 45, inciso I, c/c o art. 60, ambos da Lei nº 14.310, de 19 de junho de 2002, sob os fundamentos do Despacho Administrativo em Recurso Disciplinar/Protocolo nº. 2018000740-DRH/PMMG, nega provimento ao recurso interposto pelo n. 122.424-5, 3º Sgt PM Marcos Roberto Gonçalves, do 4º BPM / 5ª RPM, mantendo a sanção que lhe foi aplicada pelo Chefe do Estado Maior da Polícia Militar de Minas Gerais em 05 de outubro de 2018, no bojo da Sindicância Administrativa Disciplinar de Portaria n. 102.068/17-5ª RPM, pela prática da conduta prevista no art. 14, inciso II, da Lei nº 14.310/2002.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 127.757/2007, instaurado pela Portaria nº 015/CGPC/2007, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamento na Nota Jurídica nº 16.284, de 15 de dezembro de 2020, da Advocacia-Geral do Estado, recebe e indefere liminarmente o Pedido de Revisão, nos termos do art.195, §1º, da Lei 5.406, de 1969, apresentado por Marcelo Marques Martins de Freitas, Masp 667.738, mantendo a aplicação da pena de demissão, com fundamento no art. 149 e 150, incisos XXIII e XXX, da Lei nº 5.406, de 1969, conforme publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de agosto de 2008.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 161 da Lei nº 5406, de 16 de dezembro de 1969, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 201.426/2016, instaurado no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamento na Nota Jurídica nº 43/2021, da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Governo, aplica a penalidade de demissão a bem do serviço público a DOUGLAS TAVARES TOMAZ, Investigador de Polícia II, Nível III, Masp 346.182-9, pelas infrações aos artigos 144, inciso I, II e III, c/c artigo 149, artigos 150, incisos XV, XXIII e XXVII, e o enquadramento na conduta descrita no artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos IV e IX, todos da Lei nº 5.406/1969.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 237.397/CGPC/2016, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamento no Parecer Jurídico nº 16.286, de 18 de dezembro de 2020, da Advocacia-Geral do Estado, decide: a) conhecer do recurso hierárquico impróprio na qualidade de pedido de revisão; b) indeferir liminarmente o pedido de revisão apresentado por Rai Rodrigues Tavares, Masp 1.241.892-7, nos termos do art. 195, § 1º, da lei 5.406, de 1969; c) manter a sanção disciplinar de 18 dias de suspensão aplicada ao sindicado, convertida em penalidade de multa à base de 50% por dia de vencimentos ou remunerações, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 5.406, de 1969, publicado no Boletim interno nº 54, em 21 de março de 2019, e no Diário Oficial do Estado em 01 de outubro de 2020.

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos da Sindicância Administrativa nº 231.568/2017, acolhe os fundamentos apresentados no Parecer nº 2/ AGE/CJ/2021 da Advocacia-Geral do Estado, decide: a) conhecer do recurso hierárquico impróprio na qualidade de pedido de revisão; b) indeferir liminarmente o pedido de revisão apresentado por LAISE APARECIDA RODRIGUES, MASP 1.237.918-6, nos termos do art. 195, § 1º, da lei 5.406, de 16 de dezembro 1969; c) manter a sanção disciplinar de repreensão aplicada à sindicada, nos termos do artigo 150, inciso XXX da Lei nº 5406/1969, publicada no Boletim Interno nº 114, em 18 de junho de 2019.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 252, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e no inciso I, do artigo 161 da Lei nº 5406, de 16 de dezembro de 1969, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 161.133/2016 instaurado pela Portaria nº 223/CGPC/2016, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamentos na Nota Jurídica AJ/SEGOV 252/2020, e Nota Técnica nº 5/2021-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa, e aplica: a) a penalidade de demissão a bem do serviço público a WAGNER MARTINHO DA SILVA, Técnico Administrativo, Nível II, Masp 904.516-2, pela prática das transgressões disciplinares previstas nos artigos 216, inciso VI, artigo 217, inciso IV, artigo 244, inciso VI e artigo 250, incisos II e VI, todos da Lei nº 869/1952; b) a penalidade de cassação de aposentadoria a MARCELO JOSÉ DUARTE, Investigador de Polícia II, Nível III, Masp 343.860-3, pela infração ao artigo 144, inciso III e VI, c/c o artigo 149 e artigo 150, incisos XXIII e XXXIV, e o enquadramento na conduta descrita no artigo 159, incisos II e VII e artigo 160, inciso I, todos da Lei nº 5.406/1969.

**ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO**

no uso de suas atribuições, designa ALEXANDRE DE SOUZA MILAGRES, MASP 1492.447-6, titular do cargo de provimento em comissão DAD-7 CL1100512, para responder pela Superintendência de Bibliotecas, Museus, Arquivo Público e Equipamentos Culturais da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea “a”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, LUCAS REIS SILVA, MASP 1494599-2, do cargo de provimento em comissão DAD-4 SU1100544 da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, a contar de 6/5/2021.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, revoga o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a JOUBERT RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1250691-1, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100056 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, DANUBIA SAMANTA OLIVEIRA DINIZ, MASP 14468573, do cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100813 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, JOUBERT RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1250691-1, do cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100084 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RUBIANE SANTOS MAX, MASP 13167994, do cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100550 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, ANA CRISTINA LAFETA PINHEIRO, MASP 13934955, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100791, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, NORMA LUCIA LOPES DA SILVA, MASP 9631490, para o cargo de provimento em comissão DAD-1 JD1100813, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, MARCO AURELIO MATOS DA COSTA, MASP 5469929, para o cargo de provimento em comissão DAD-6 JD1100147, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, JOUBERT RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1250691-1, para o cargo de provimento em comissão DAD-9 JD1100223, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, AMANDA VELOSO SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAD-4 JD1100550, de recrutamento amplo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a MARCO AURELIO MATOS DA COSTA, MASP 5469929, do Gabinete, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100632 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a JOUBERT RODRIGUES DE SOUZA, MASP 1250691-1, da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, a gratificação temporária estratégica GTED-4 JD1100407 da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, e nos termos do art. 7º da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 47.686, de 26 de julho de 2019, atribui a RICARDO CAMPELO FRANÇA, MASP 1099049-7, titular do cargo de provimento em comissão DAD-6 MD1100463, de recrutamento amplo, a direção da Diretoria de Gestão Territorial Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, exonera, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MASP 387663-8, do cargo de provimento em comissão DAD-3 PH1101125 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 08/03/2021.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, dispensa ADEMAR PINHEIRO DA FONSECA, MASP 372454-9, da função gratificada FGD-9 PH1100170 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, a contar de 07/04/2021.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, IZABELLA CAVALCANTE MARTINS, MASP 1319561-5, para o cargo de provimento em comissão DAD-12 ED1100027, de recrutamento amplo, para dirigir a Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica da Secretaria de Estado de Educação.

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 44.485, de 14 de março de 2007 e nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, atribui a IZABELLA CAVALCANTE MARTINS, MASP 1319561-5, diretora da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica, a gratificação temporária estratégica GTED-5 ED1100080 da Secretaria de Estado de Educação.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, em prorrogação, de 1/1/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 01/2021, para regularizar situação funcional: RALPH ALVES, MASP 1.036.308-3, TÉCNICO EM ATIVIDADES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - TACT.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública à disposição da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, até 31/12/2021, com ônus para o cessionário: VANESSA PEREIRA DOS SANTOS GARCIA / MASP 1213965-5 / ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em prorrogação, de 09/01/2019 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: ÂNGELA CRISTINA DA SILVA, MASP 1194105-1, ANE3F, ADM.1.

**Pela Universidade Estadual de Montes Claros**

no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 17/04/2021, pelo qual MARKONE ALVES ARAÚJO, MASP 1432561-7, lotado na Universidade Estadual de Montes Claros, foi colocado à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, de 01/04/2021 a 31/12/2021, com ônus para o órgão de origem.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Universidade Estadual de Montes Claros à disposição da Secretaria de Estado de Saúde, de 1/4/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional: MARKONE ALVES ARAÚJO / MASP 1432561-7 / MÉDICO UNIVERSITÁRIO/MEDUN.

07 1478925 - 1

**Comitê Extraordinário COVID-19**

**DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 155, DE 7 DE MAIO DE 2021.**

Ratifica a distribuição, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, de equipamentos de proteção facial, máscaras descartáveis e congêneres, produzidos no âmbito do sistema prisional, para os fins que especifica.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Lei nº 23.631, de 2 de abril de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, nº 5.554, de 17 de julho de 2020, e nº 5.558, de 11 de fevereiro de 2021,

**DELIBERA:**

Art. 1º – Fica ratificada, nos termos do art. 3º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e como medida de enfrentamento da pandemia de COVID-19, a distribuição, pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Sejusp, de equipamentos de proteção facial, máscaras descartáveis e congêneres, produzidos no âmbito do sistema prisional, destinados:

- I – à população, nas ações educativas e de prevenção e proteção de COVID-19;
- II – às unidades de saúde que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;
- III – às unidades de assistência social.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 2021.

Belo Horizonte, aos 7 de maio de 2021.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
Secretário de Estado de Saúde

**MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA**  
Secretário-Geral

**MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA**  
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

**ANA MARIA SOARES VALENTINI**  
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA**  
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

**FERNANDO PASSALIO DE AVELAR**  
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

**ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI**  
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

**JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT’ANNA**  
Secretária de Estado de Educação

**GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**  
Secretário de Estado de Fazenda

**IGOR MASCARENHAS ETO**  
Secretário de Estado de Governo

**ROGERIO GRECO**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

**MARÍLIA CARVALHO DE MELO**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**LUÍSA CARDOSO BARRETO**  
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**ANA PAULA MUGGLER RODARTE**  
Advogada-Geral Adjunta da Advocacia-Geral do Estado, respondendo pela Advocacia-Geral do Estado

**RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA**  
Controlador-Geral do Estado

**SIMONE DEOD SIQUEIRA**  
Ouvidora-Geral do Estado

**EDGARD ESTEVO DA SILVA**, Coronel  
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

**OSVALDO DE SOUZA MARQUES**, Coronel  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

**JOAQUIM FRANCISCO NETO E SILVA**  
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

**RODRIGO SOUSA RODRIGUES**, Coronel  
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

07 1478927 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210508002744012.